



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

06/04/93

N.º

apostila de lei

LEI

N.º 63/93

Dispõe sobre concessão de redução no pagamento de Impostos, taxas e prorrogação de prazo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal, que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a redução de 10% (dez por cento) da UFIS, no pagamento do IPTU, ISS e ALVARÁ de localização de débitos tributários do presente exercício fiscal.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida redução encerrar-se-á, em 31 de março de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, a partir do dia 20 de março do ano de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de março de 1993.

João Alberto Teixeira Oliveira
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PRÉFETO